



EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA 004/2022-PPGE/ICEAC/FURG

O Programa de Pós-Graduação em Economia, Curso de Mestrado Acadêmico em Economia Aplicada da Universidade Federal do Rio Grande (FURG) torna pública a abertura do Processo Seletivo para distribuir uma bolsa de mestrado CAPES/DS para aluno/a do Programa, com ingresso no primeiro semestre de 2022.

I. Inscrições

Artigo 1º. As Inscrições serão exclusivamente pelo e-mail ppge@furg.br, no período de 15 de setembro de 2022 até 20 de setembro de 2022.

Artigo 2º. Para concorrer às Bolsas das agências de fomento o candidato deverá respeitar os critérios estabelecidos na Portaria CAPES n. 76, de 14 de abril de 2010:

- I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II- quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
- V - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 47 do regimento interno do programa;
- VI- não ser aluno em programa de residência médica;
- VII - quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- VIII – os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);
- IX - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;
- X - fixar residência na cidade onde realiza o curso;
- XI - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
 - a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva



modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;

b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, poderão ter preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;

c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

II. Do Processo Seletivo

Artigo 3º. A seleção dos candidatos será realizada com base nas notas obtidas pelo aluno nas disciplinas cursadas no Programa.

Artigo 4º. Além dos critérios estabelecidos pelas agências de fomento, os discentes bolsistas devem observar os critérios relativos a concessão e permanência das bolsas estabelecidos pela Comissão de Seleção e Bolsas do PPGE/FURG no Ato Normativo 001/2021, que dispõe acerca dos critérios para distribuição, concessão, manutenção e cancelamento de bolsas, no âmbito do Programa.

III. Documentação para a Inscrição

Artigo 5º. A inscrição será realizada somente mediante o envio em formato eletrônico dos documentos abaixo listados para o e-mail ppge@furg.br, até a data limite informada neste edital:

- a) Currículo Lattes;
- b) Declaração informando que atende os critérios estabelecidos na Portaria CAPES n. 76, de 14 de abril de 2010;

IV. Cronograma do Edital

Artigo 5º. O edital de seleção seguirá o seguinte cronograma:

- a) Inscrições: 15/09/2022 a 20/09/2022 pelo e-mail ppge@furg.br;
- b) Homologação das inscrições: 21/09/2022 no site do curso www.ppge.furg.br;
- c) Divulgação dos resultados: 21/09/2022 no site do curso www.ppge.furg.br;
- d) Período para recursos: 22/09/2022 a 23/09/2022 pelo e-mail ppge@furg.br;
- c) Assinatura do termo de compromisso: A combinar com o/a aprovado/a.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA APLICADA
<http://www.ppge.furg.br>

Rio Grande, 15 de setembro de 2022.

Comissão de Seleção e Bolsas do Programa de Pós-Graduação em
Economia Aplicada